



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Termo de Doação n.º 9/2024 - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAC

Brasília-DF, 02 de novembro de 2024.

TERMO DE
DOAÇÃO DE
BENS SEM
ENCARGOS Nº
9/2024,
CELEBRADO
ENTRE
O DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO
DE SAÚDE, E
A FUNDAÇÃO
DE ENSINO E
PESQUISA EM
CIÊNCIAS DA
SAÚDE -
FEPECS, NA
FORMA
ABAIXO:

PROCESSO: 00060-00371683/2020-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, neste ato denominado **DOADOR**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, CEP 70723-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.092/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na St. de Habitações Coletivas e Geminadas Norte SCRN 702/703 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.710-907, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, na qualidade de Diretora Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, conforme Decreto de 13 de maio de 2021, publicado na Edição nº 43-A do DODF, de 13 de maio de 2021, pg. 17, tendo em vista o constante do processo n.º 00060-00371683/2020-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, a vista ao artigo 76, II, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma das seguintes CLÁUSULAS:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de itens, com validade expirada em 31/03/2023, para prática simulada, referente ao manuseio de ampolas de vidro e frasco-ampola para preparo e administração de medicamentos, com fundamento no artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Cód. SES	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25285	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2.8 - 3 FR X 50 - 65 CM, INFANTIL, ESTERIL	15	R\$ 208,63	R\$ 3.129,45

2.2. O material será disponibilizado na FARMÁCIA CENTRAL, localizada no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1. O material doado será para fins na formação ofertada pela FEPECS a seus alunos da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), abstendo-se a DONATÁRIA de aliená-lo a terceiros.
- 3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 3.3. ADONATÁRIA compromete-se a dar aos bens a destinação prevista no item “3.1.”, responsabilizando-se, no que couber, pelo uso inadequado do material, estando a SES/DF desonerado, após a entrega, de qualquer responsabilidade quanto ao destino e uso dos bens.
- 3.4. ADONATÁRIA, em caso de eventual e futuro descarte, compromete-se a dar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida para cada tipo de material.
- 3.5. ADONATÁRIA assumirá integralmente qualquer custo, consequência e demais responsabilidades pela retirada dos bens doados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- 4.1. O DOADOR franqueará acesso ao local onde se encontram os bens e auxiliará, no que for possível, a retirada.
- 4.2. A doação não gerará qualquer tipo de obrigação futura, muito menos ônus ou encargos para o DOADOR.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

- 5.1. O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes.
- 5.2. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

- 6.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 02/12/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/12/2024, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **155107277** código CRC= **8842E248**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br